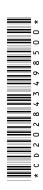
## CÂMARA DOS DEPUTADOS SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PL N. 4372, DE 2020

## EMENDA DE REDAÇÃO N.

Dê-se ao art. 26, inciso II, da Subemenda Substitutiva Global
em epígrafe a seguinte redação:
"Art. 26
II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos
termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e todos os
demais profissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação
básica nas áreas pedagógica, técnica, administrativa, bem como aqueles
integrantes de equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11
de dezembro de 2019, incluídos os terceirizados e os das instituições
comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas
com o Poder Público.
com o Poder Publico.
" (NR)."
JUSTIFICAÇÃO
·
Tendo em vista as constantes alterações que o texto normativo de consenso dessa matéria recebeu nas últimas horas, houve lapsos en remissões legislativas, as quais são corrigidas nesta emenda de redação.

**DEPUTADO TIAGO MITRAUD (NOVO-MG)** 

Sala das Sessões, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



## Emenda de Redação em Plenário (Do Sr. Tiago Mitraud)

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD202843498500, nesta ordem:

- 1 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 2 Dep. General Peternelli (PSL/SP) VICE-LÍDER do Bloco PSL, PTB, PROS